



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO Nº 38/2025

*Renovação da Comissão preparatória da Conferência
Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Lupionópolis –
Pr.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do
Paraná**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO

1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
2. E-mail da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/Paraná Cidade, recebido em 04 de abril de 2024,

RESOLVE

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lupionópolis - Pr;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Lupionópolis - Pr terá como atribuições:

- I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis – Pr atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II – Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
- III – Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
- IV – Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
- V – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
- VI – Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
- VII – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
- VIII – Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis - Pr;
- IX – Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis – Pr para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Lupionópolis – Pr em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída e deverá contemplar:

I) Representantes do Poder Público Municipal – 50 %, e

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Educação	Luciana Neves da Silva Alves
Assessoria Jurídica	Gustavo Gonçalves Machado Vidal
Secretaria Municipal de Obras	Jefferson Candido Da Silva
Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Juliano Ricardo Tibério

II) Sociedade Civil - 50 %.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Eduardo Henrique Reis
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Bochi
Banco da Terra	Almir Moraes de Oliveira
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

- 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
- 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenóforas, entre outras.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal